



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 587/84

de

23 DE MAIO DE 1984.

AUTORIZA O FINANCIAMENTO
PARA A COMPRA DE MÁQUINAS
DESTINADAS ÀS NECESSIDADES
DO MUNICÍPIO, JUNTO A INS-
TITUIÇÃO FINANCEIRA OFICI-
AL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BA
HIA, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a se-
guinte Lei.

Art.1º) Fica o Prefeito autorizado a contratar
um empréstimo no valor de Cr\$ 32.809.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES OI-
TOCENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS), por prazo superior a 05 (cinco) anos,
sujeito a correção monetária e de acôrdo com as normas da instituição
financeira oficial ou particular, conforme aprovação.

Parágrafo Único - A correção monetária será efe-
ruada nos mesmos prazos e segundo os índices fixados pela (O.R.T.N.)
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, se outro critério não
for estabelecido pelas autoridades monetárias.

Art.2º) Os recursos de que fala o artigo anteri-
or serão aplicados na requisição das seguintes máquinas.

- a)- 01 (uma) Vassoura Mecânica modelo VU
Uliana, Consmaq, de fabricação nacional
da Promáquinas Indústria e Comércio Ltda.
rebocável para pavimentação.



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

Continuação...

- b)- Caldeira de Asfalto rebocável Consmaq, modelo CA - 1, de fabricação nacional da Promáquinas Indústria e Comércio Ltda, tanque de fundo duplo (sem isolamento) com bomba de 1", motor à gasolina de 3,4 HP, mangueira e haste capacidade de 600 litros.
- c)- Misturador de asfalto a frio, compacta, de fabricação nacional da Promáquinas Indústria e Comércio Ltda, com silo dosador de agregado, sistema injetor de asfalto, Pug-Mill de dois eixos, Modelo PM - 40 E CONS MAQ.
- d)- Em garantia de liquidação do empréstimo e dos encargos financeiros o Município cederá à instituição financeira, parcelas do I.C.M. as quais serão vinculados à amortização ou resgate da dívida e liquidação de seus acessórios, em montantes atuais suficientes.

Art. 4º) O orçamento do Município consignará nos exercícios financeiros de 1985 a 1988 as verbas próprias para amortização ou resgate do principal e liquidação dos acessórios, da dívida e para atender os compromissos da contra-partida de recursos próprios na fase da execução do projeto.

Art. 5º) Fica o Prefeito autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAIS para atender no presente exercício, as despesas referidas no artigo anterior.

Art. 6º) O Município outorgará à Instituição Financeira, procuração com poderes irrevogáveis



Prefeitura Municipal de Itaberaba

ITABERABA — BAHIA

referidas no Art. 3º.

Art. 7º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em
23 de maio de 1984.

Linésio Bastos Santana
LINÉSIO BASTOS DE SANTANA

PREFEITO.

Etienne C. Magalhães
ETIENNE C. MAGALHÃES

D. ADMINISTRAÇÃO.